



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 CEP.18270.540

E mail: marcio.camargo@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8305



Requerimento Nº 490/2024

REQUEIRO À MESA, ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, digno-se oficial ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, juntamente com os órgãos competentes, em caráter de Reiteração aos Requerimentos Nº 2411/23 e Nº1814/23, para que informe a esta Casa Legislativa:

1) Por que o proprietário do imóvel situado na Rua João Batista Coelho, ao lado do nº 68, no Bairro São Lázaro, **ainda** não efetuou a limpeza e capinação do terreno?

2) Se o proprietário do imóvel foi notificado **diversas vezes** e já foi multado, por que a limpeza não é efetuada pelo Município, de acordo com o art. 7º e 9º da Lei Municipal nº 5257/2018?

Art. 7º Vencido o prazo da defesa sem a manifestação ou providências pelo proprietário ou possuidor, fica o Município autorizado a proceder à limpeza do imóvel, diretamente ou por intermédio de empresas terceirizadas, inscrevendo esses custos em nome do proprietário ou possuidor constante no Cadastro Imobiliário Municipal em dívida ativa municipal.

Art. 9º Nos casos em que a situação do imóvel ofereça riscos à saúde ou à segurança pública fica autorizado o Município de Tatuí a efetuar sua limpeza, através do setor competente, independente de intimação ou multa, após parecer da Vigilância Sanitária, observando-se, nesses casos, o disposto no art. 7º desta Lei.

JUSTIFICATIVA

O proprietário do imóvel não tomou providências e os vizinhos continuam sendo prejudicados. No terreno abandonado há árvores, cujas raízes passaram para a casa do vizinho, comprometendo o muro da residência.

Moradores não podem ser afetados pelo descaso de proprietários que abandonam seus imóveis, os quais viram depósito de lixo, propícios a focos do mosquito da Dengue e animais peçonhentos.

Portanto, a fim de garantir a segurança da população, faz-se necessário o presente Requerimento.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 23 de fevereiro de 2024.

MARCIO DO SANTA RITA
Márcio Antonio de Camargo
Vereador



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> **HYPERLINK** "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=CMSP3XR8Y329M9R4>"?chave=CMSP3XR8Y329M9R4, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: CMSP-3XR8-Y329-M9R4



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 831/2024 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: CMSP-3XR8-Y329-M9R4